

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1638/77 (Reautuado em 30/08/84)

INTERESSADA: ALCÍDIA DE ALMEIDA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Análise de Projeto de Sistemas, na FT de Bauru.

RELATOR : Consº Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE Nº 1978 /84 - CTG - APROVADO EM 05/12/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru submete ao Conselho a indicação de Alcídia de Almeida para, como Professor I, ministrar a disciplina Análise de Projeto de Sistemas, junto ao Departamento de Engenharia de Produção do Curso de Processamento do Dados (fls. 76).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é licenciada em Matemática pela Faculdade de Ciências de Bauru, diploma registrado e expedido em 19/12/75.

2.2 - Coursou, com aprovação, no curso de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP - as seguintes disciplinas:

- Análise Numérica I
- Linguagens Avançadas de Programação Técnica e Científica
- Linguagens e Técnicas Avançadas de Programação e Aplicações
- Métodos Estatísticos
- Projeto e Análise de Sistemas de Algoritmos Computacionais Matemáticos.

2.3 - Participou do Curso de "Programação de Computadores - Linguagem FORTRAN IV", na Fundação Educacional de Bauru, em 1976.

2.4 - Possui dois pareceres deste Conselho para lecionar as disciplinas: Recuperação de Informação e Linguagens de Programação (parecer CEE nº 1482/78) e Técnicas de Programação (parecer CEE nº 1867/80).

2.5 - Constam do processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80.

2.6 - Será 06 (seis) o número de aulas a serem ministradas.

2.7 - Grade horária e carga didática compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Alcídia de Almeida para lecionar, como Professor I, a disciplina Análise de Projeto de Sistemas, na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 17 de outubro de 1984

a) Consº Aroldo Borges Diniz - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.11.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE